



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.607, de 21 de outubro de 1.987.

"Dispõe sobre a criação de ponto livre para estacionamento de táxis em local que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido na rua da Saudade, defronte ao cemitério ali existente, um ponto livre para estacionamento de três ( 3 ) veículos destinados ao transporte de passageiros ( táxis ).

Parágrafo único - somente poderão fazer uso do ponto livre, os veículos que estiverem devidamente cadastrados na Municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de outubro de 1.987.

  
MAKOTO GUCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER BENINCK CAETANO  
COORDENADOR GERAL

Continua...



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.607/87 - fls.02.

HELIO MAEDA

DIRETORA DO DEPTº DA RECEITA

EDUARDO ASPASIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO